



REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - A Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPese terá a seguinte estrutura organizacional, conforme indicada no Anexo I:

- I. Presidência;
- II. Gerência Técnica;
- III. Gerência de Finanças;
- IV. Gerência de Administração.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º - A Presidência é órgão unipessoal de Direção Superior da FAPese.

Art. 3º - À Presidência cabe executar as normas e diretrizes emanadas do Conselho de Administração.

Art. 4º - Compete ao Presidente:

- I. Atuar junto às agências nacionais e internacionais de financiamento e de fomento, bem como às empresas privadas e públicas, na captação de recursos para o desenvolvimento de projetos;
- II. Estabelecer contatos com as entidades instituidoras da FAPese objetivando o desenvolvimento de projetos nas suas áreas de interesse;
- III. Representar a FAPese junto ao Conselho das Fundações e a outros órgãos correlatos;
- IV. Convocar o Conselho de Administração;
- V. Presidir as reuniões do Conselho de Administração;



- VI. Solicitar a convocação do Conselho de Instituidores e do Conselho Curador;
- VII. Indicar o Gerente Técnico, o Gerente de Finanças e o Gerente de Administração ao Conselho de Administração, para homologação;
- VIII. Designar, entre os funcionários de nível superior da Fundação e responsáveis por Unidades integrantes de cada Gerência, o substituto do Gerente Técnico, Financeiro e de Administração, em suas ausências e impedimentos;
- IX. Decidir, em conjunto com a Gerência Técnica, sobre o envolvimento da FAPese no apoio ou execução de projetos;
- X. Firmar convênios, contratos ou instrumentos similares e inclusive “ad referendum” do Conselho de Administração;
- XI. Credenciar, junto ao Ministério Público, pessoa habilitada a acompanhar o andamento dos processos de interesse da FUNDAÇÃO;
- XII. Administrar a Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, este Regimento Interno e as deliberações do Conselho de Administração;
- XIII. Receber doações, em nome da FUNDAÇÃO, ouvido o Conselho de Administração;
- XIV. Representar a FUNDAÇÃO em juízo;
- XV. Instaurar sindicâncias e inquéritos;
- XVI. Praticar todos os atos necessários à administração da Fundação e que, de acordo com o Regimento, não sejam de competência de outro órgão;
- XVII. Constituir procurador para prática de ato concreto específico, mediante autorização do Conselho de Administração;
- XVIII. Indicar, para homologação pelo Conselho de Administração, a criação através de Ato Administrativo, de Unidades integrantes das Gerências;
- XIX. Designar os responsáveis das Unidades da Gerência;
- XX. Adquirir os materiais e equipamentos necessários à FAPese, bem como aqueles de interesse dos projetos e serviços em execuções;

Art. 5º - A Administração central da Fundação será exercida pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento de ambos, a administração central da Fundação será exercida por um dos Gerentes indicado pelo Presidente, não podendo exceder 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A Presidência da FAPese será assessorada pela Secretaria de Apoio.

Parágrafo Único - Estes cargos serão exercidos por profissionais com no mínimo o ensino médio, designado pelo Presidente.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Apoio:

- I. Secretariar as reuniões dos Conselhos da Fundação;
- II. Planejar, organizar e coordenar serviços de Secretaria;
- III. Apoiar a Presidência e as Gerências da Fundação;
- IV. Administrar os serviços de apoio da Fundação.

Art. 8º – A Fundação terá Assessorias Jurídica e de Comunicação, exercidas por pessoal habilitado ou escritório técnico especializado.

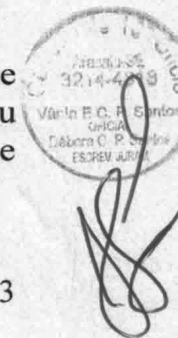
CAPÍTULO III

DA GERÊNCIA TÉCNICA

Art. 9º - A Gerência Técnica é o órgão de execução, elaboração, análise, acompanhamento e avaliação de projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços.

Art. 10 – A Gerência Técnica comportará Unidades a serem criadas por necessidade dos serviços.

Art. 11 – A Gerência Técnica será exercida por profissional de nível superior de reconhecida competência e conhecimento, devidamente registrado em seu Conselho de Classe, indicado pelo Presidente e homologado pelo Conselho de Administração.



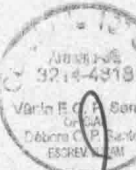
Art. 12 – Compete à Gerência Técnica:

- I. Atuar junto às agências nacionais e internacionais de financiamento e de fomento bem como às empresas privadas e públicas, na captação de recursos para o desenvolvimento de projetos;
- II. Exercer a gestão, acompanhamento e supervisão de projetos;
- III. Manter cadastro de pesquisadores, consultores e grupos de capacitação nas áreas: científicas, tecnológica, inovação, administração e cultural;
- IV. Manter cadastro de instituições financiadoras de projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, prestação de serviços e suas áreas de concentração;
- V. Instituir e regulamentar o funcionamento das Comissões Técnicas;
- VI. Selecionar e indicar especialistas para comporem as Comissões Técnicas;
- VII. Orientar e coordenar os trabalhos das Comissões Técnicas;
- VIII. Indicar os responsáveis das Unidades da Gerência Técnica, dentre técnicos de reconhecida competência, observando os limites previstos no Anexo II deste Regimento Interno para toda a Fundação;
- IX. Opinar sobre o envolvimento da FAPese no apoio ou execução de projetos;
- X. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;
- XI. Movimentar as contas da FAPese com o Gerente de Finanças e na ausência ou impedimento deste, com o Presidente;

Art. 13 – Compete aos responsáveis pelas Unidades da Gerência Técnica:

I – Substituir o Gerente Técnico em suas ausências e impedimentos, por designação do Presidente;

II – Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Gerência Técnica para o bom funcionamento dos projetos.



Art. 14 – A Gerência Técnica, para o desenvolvimento de programas ou projetos específicos, poderá instituir Comissões Técnicas formadas por especialistas, após consultada a Presidência.

Parágrafo Único – O prazo, as normas de funcionamento e atribuições de cada Comissão Técnica serão estabelecidas no Ato de sua instituição.

Art. 15 - A Gerência Técnica da FAPese será assessorada pelos Técnicos em Análise e Acompanhamento de Projetos. Estes cargos serão exercidos por profissionais de nível superior, indicados pela Gerência Técnica e designados pelo Presidente da Fundação.

CAPÍTULO IV

DA GERÊNCIA DE FINANÇAS

Art. 16 – A Gerência de Finanças é o órgão de execução financeira da Fundação.

Art. 17 – A Gerência de Finanças comportará Unidades a serem criadas por necessidade dos serviços.

Art. 18 – A Gerência de Finanças será exercida por profissional de nível superior de reconhecida competência e conhecimento, devidamente registrado em seu Conselho de Classe, indicado pelo Presidente e homologado pelo Conselho de Administração.

Art. 19 – Compete ao Gerente de Finanças:

- I. Acompanhar e controlar, sob o enfoque financeiro, os projetos, convênios e contratos firmados pela FAPese;
- II. Exercer a gestão, o acompanhamento, a supervisão e o controle das atividades relativas aos recursos financeiros destinados ao funcionamento da Fundação;
- III. Arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros disponíveis;



- IV. Providenciar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- V. Preparar as Prestações de Contas, os Balanços, Balancetes e Relatório Anual;
- VI. Encaminhar aos responsáveis pelos projetos e serviços, extratos das movimentações financeiras das suas contas, quando solicitado;
- VII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.
- VIII. Indicar os responsáveis das Unidades da Gerência Financeira, dentre técnicos de reconhecida competência, observando os limites previstos no Anexo II deste Regimento Interno para toda a Fundação;
- IX. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito da FAPese, as disposições legais, estatutárias e regulamentares;

Art. 20 – Compete aos responsáveis pelas Unidades da Gerência Financeira:

I – Substituir o Gerente de Finanças em suas ausências e impedimentos, por designação do Presidente;

II – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito das Unidades, as atribuições definidas pelo Gerente de Finanças.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 – A Gerência de Administração é o órgão de execução administrativa da Fundação.

Art. 22 – A Gerência de Administração comportará Unidades a serem criadas por necessidade dos serviços.

Art. 23 – A Gerência de Administração será exercida por profissional de nível superior de reconhecida competência e conhecimento, devidamente registrado em seu Conselho de Classe, indicado pelo Presidente e designado pelo Conselho de Administração.

Art. 24 – Compete ao Gerente de Administração:

- I. Acompanhar e controlar, sob o enfoque administrativo, os projetos, convênios e contratos firmados pela FAPese;
- II. Exercer a gestão, o acompanhamento, a supervisão e o controle das atividades relativas aos recursos humanos, materiais e sistemas de informações destinadas ao funcionamento da Fundação;
- III. Admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos inerentes à administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares;
- IV. Promover, coordenar e acompanhar a modernização dos processos administrativos da FAPese;
- V. Controlar a movimentação de documentos e processos, bem como organizar o arquivo da Fundação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito da FAPese, as disposições legais, estatutárias e regulamentares;
- VII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;
- VIII. Indicar os responsáveis das Unidades da Gerência Administrativa, dentre técnicos de reconhecida competência, observando os limites previstos no Anexo II deste Regimento Interno para toda a Fundação;

Art. 25 – Compete aos responsáveis pelas Unidades da Gerência Administrativa:

- I – Substituir o Gerente Administrativo em suas ausências e impedimentos, por designação do Presidente;
- II – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito das Unidades, as atribuições definidas pelo Gerente de Administração.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – Os Gerentes Técnico, de Finanças e de Administração participarão das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 27 – Os cargos da Fundação são definidos no Anexo II.

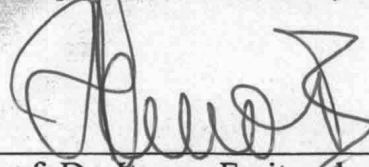
Art. 28 – As atribuições das Unidades são definidas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Art. 29 – O pessoal da FAPESE será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 30 - Dos projetos e das prestações de serviços deverá constar, de forma expressa, o custo operacional devido à FAPESE, cujo valor deverá ser negociado pela sua Presidência, levando em consideração para o seu cálculo o custo efetivo do projeto, dele excluído quaisquer despesas ou taxas adicionais, o seu alcance social e acadêmico e o volume total de recursos previstos para sua execução.

Art. 31 – Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação do Conselho de Administração.

Aracaju - SE, 15 de março de 2018.





Prof. Dr. Itamar Freitas de Oliveira
Presidente da FAPESE

Registro em 02/04/2018
no livro 0267 das fls. 282 e 290
sob o nº 99918 Protocolado
no livro 08 sob o nº 99918 ou fé.
Aracaju 02/04/2018

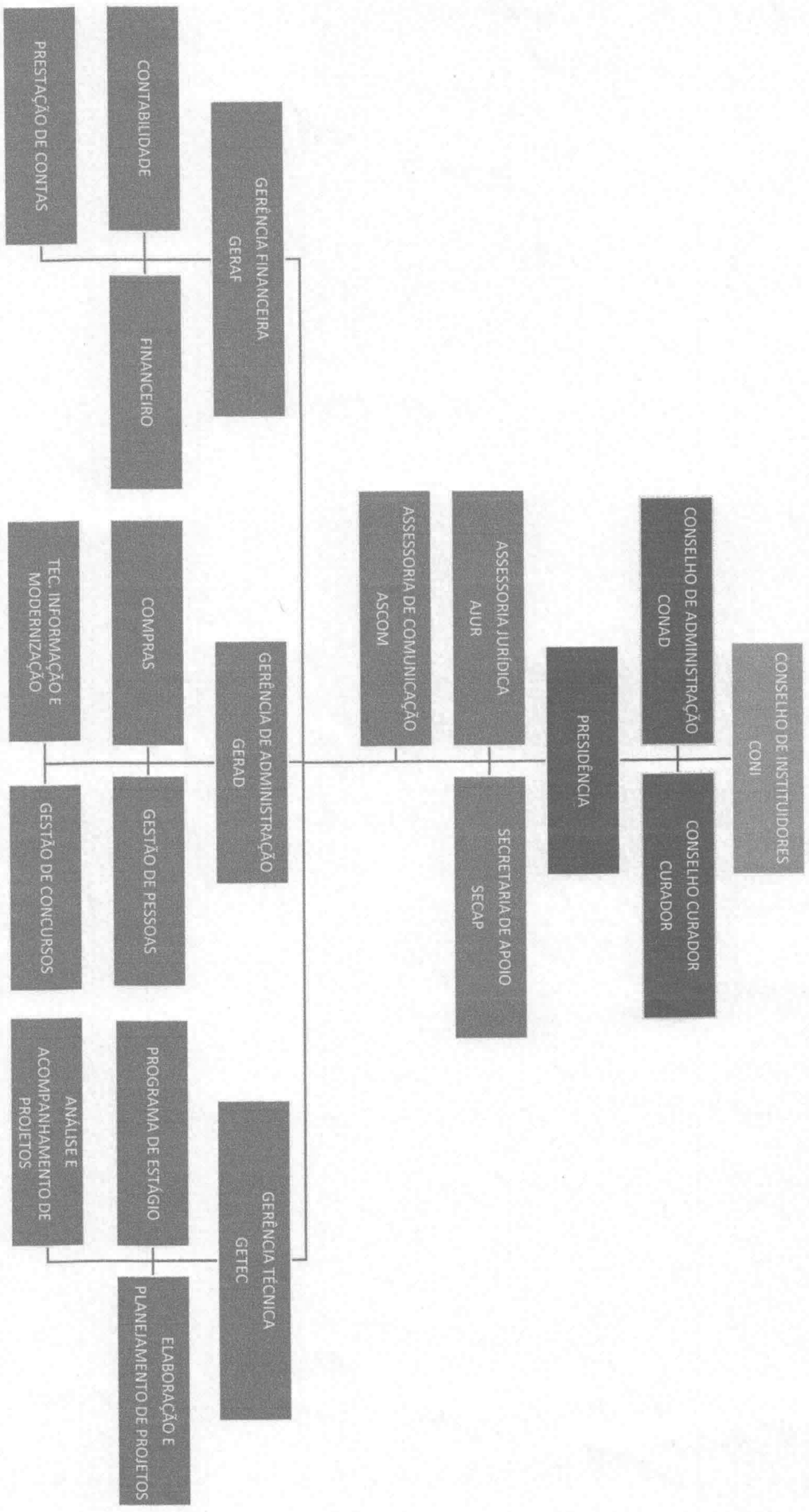
Vania Elisa de C. Paixão Santos
OFICIAL
Débora Carvalho Paixão Santos
ESCREVENTE
Registro de Títulos e Documentos
e Passos Jurídicos
Rua Capela, 55, Aracaju - SE
Fone: (79) 3214-4818

Oficial do Registro
Ellyany

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO

 <p>Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe</p> <p>10º Ofício da Comarca de Aracaju - 02/04/2018 - 15:09:36</p> <p>Selo TJSE: 201829505002327 Acesse: www.tjse.jus.br/x/TM3BHQ</p>	
---	--

Aracaju - SE
32.14.4818
Vania Elisa de C. Paixão Santos
Débora Carvalho Paixão Santos
ESCREVENTE





FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE
- FAPese -

REGIMENTO INTERNO

ANEXO II

TABELA DE CARGOS

NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE
Gerentes	03
Secretaria de Apoio	01
Técnico em Administração e Pesquisa	05
Contador	01
Assessor Jurídico	01
Assessor de Comunicação	01
Técnico em Análise e Acompanhamento de Projetos	03
Técnico em TI	01
SUB TOTAL	16
NÍVEL MÉDIO	QUANTIDADE
Técnicos (Contabilidade, Segurança no Trabalho, etc)	02
Escriturário	10
Auxiliar de Escritório	05
Motorista	01
SUB TOTAL	18
NÍVEL FUNDAMENTAL	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	02
SUB TOTAL	02
TOTAL	36

